

# **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

## **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**

### **EDITAL N° 03/2020 - HOL**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS**

O Hospital Ophir Loyola – HOL torna pública a realização do Processo Seletivo Emergencial Temporário de profissionais médicos para atuarem no combate a pandemia do Coronavírus (COVID-19). O presente PSS será disciplinado pelo Decreto n° 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto n° 261, de 13 de agosto de 2019, para contratação, em caráter emergencial temporário, como permitem os seguintes dispositivos legais: Lei Complementar n° 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar n° 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto n° 1.230, de 26 de fevereiro de 2015 e Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu caput;

1.2. O presente Edital destina-se à realização de processo de seleção para preenchimento de 10 (dez) vagas para profissionais médicos constantes do Anexo II (quadro de vagas), para a complementação da força de trabalho na Unidade de Atendimento Imediato - UAI, a urgência oncológica do Estado do Pará, no combate a pandemia do Coronavírus (COVID-19), diante da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), apresentada por meio da Portaria GAB/MS n° 188, de 3 de fevereiro de 2020; da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Considerando, ainda, o disposto no Decreto Estadual n° 609, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19; o Decreto Legislativo n° 02, de 20 de março de 2020, que reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, estabelecendo as instruções para contratação emergencial que, a critério e necessidade da administração, poderá convocar candidatos aprovados por ordem de classificação, para atender à necessidade de contratação emergencial, de excepcional interesse público.

1.3. Os requisitos e os vencimentos-base das funções, cujas vagas estão sendo ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, constam no Anexo II e as atribuições constam no Anexo III do presente Edital.

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS será executado pelo HOL, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria n° 173/2020 – GAB/DG/HOL, de

08/04/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34176 de 09/04/2020, a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.5. O PSS compreenderá as seguintes fases:

a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;

b) Segunda Fase: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.6. O HOL dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e aos resultados de todas as fases no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) com a publicação dos extratos dos editais.

1.7. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo IV deste edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas e divulgada pela Comissão organizadora do PSS através do endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br)

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) acima mencionado, com a publicação dos extratos do edital no Diário Oficial do Estado.

## **2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

2.1. Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

2.1.2. O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial.

2.1.3. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.4. O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

2.1.5. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.1.6. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

### 3. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do link: [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) no horário de 00h00min do dia 16 de abril de 2020 às 23h59min do dia 22 de abril de 2020, conforme previsto no Anexo IV (cronograma) deste Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. O candidato deverá cumprir os seguintes requisitos básicos para concorrer à função temporária em Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da inscrição;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Possuir a escolaridade exigida para a função a qual está concorrendo;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) Apresentar no ato da admissão atestado de aptidão física e mental;
- g) Não ter sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- h) Não ter sido contratado para função temporária na Administração Pública Estadual num período inferior a 6 (seis) meses da data da inscrição no PSS, conforme Lei Complementar nº 77/2011;

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá fazer o *upload* (envio de arquivos/anexos) com no máximo 1 Mb (um *megabyte*), nos formatos “JPEG”, “PNG”, “JPG” ou “PDF”, sendo que os arquivos gerados (anexos) devem ser nominados de acordo com os documentos exigidos abaixo e enviados para endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) para conferência:

- a) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável (*upload* - campo “demais documentos”);
- b) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (*upload* - campo “demais documentos”);
- c) Cadastro da Pessoa Física (*upload* - campo “demais documentos”);
- d) Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) (*upload* - campo “demais documentos”);
- e) Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (*upload* - campo “demais documentos”);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente das páginas de identificação do candidato, contendo foto e dados pessoais (*upload* - campo “demais documentos”);
- g) PIS ou PASEP (*upload* - campo “demais documentos”);
- h) Documentação profissional emitido pelo respectivo Conselho de Classe (*upload* - campo “demais documentos”);
- i) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, preferencialmente de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do candidato, do pai, da mãe ou do cônjuge. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, nem do pai, nem da mãe ou do cônjuge, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração

de Residência, conforme modelo contido no Anexo VIII deste Edital, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação (upload - campo “demais documentos”);

j) Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual e Justiça Federal, do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará dentro do prazo de validade específico de cada certidão (upload - campo “demais documentos”);

k) Documentação comprobatória da escolaridade (upload - campo “Escolaridade”);

l) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (upload - campo “Qualificação Profissional”);

m) Para comprovação de experiência de trabalho para a função pretendida, é necessário que o candidato informe exatamente o tempo de serviço vinculado à função pretendida, pois a inexatidão da informação ensejará em nulidade da mesma. O candidato deverá apresentar (upload - campo “Experiência profissional”):

m.1) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa privada em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho);

m.2) Para contrato em vigor (Contratos sem data prévia de demissão/exoneração), o candidato deve apresentar Declaração ou Certidão de Vínculo com o tempo de serviço especificado, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa privada em que se encontra atualmente, ou cópia de Carteira de Trabalho (com o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho);

m.3) Declaração com a descrição das atividades desenvolvidas - experiência profissional resumida, vinculada ao cargo/função pretendido, não admitindo-se apenas a citação do título do cargo/função nas declarações emitidas pelas empresas ou órgão em que o candidato trabalhou ou trabalha.

n) Declaração de Vínculos com a Administração Pública, conforme a Constituição Federal (Art. 37 e Lei nº 5.810/24.01.1994 - RJU/PA, Art. 162 e 163), conforme modelo contido no Anexo VII deste Edital - (upload – campo “demais documentos”);

o) Os documentos referentes a Título de Residência das áreas médicas devem ser feitos upload no campo “especialização” (escolaridade).

3.4.1. Em caso da impossibilidade de apresentação dos certificados, expedidos por autoridade competente, será aceita declaração de conclusão de escolaridade e/ou cursos, emitidos até a data da inscrição, como comprovação de currículo;

3.4.2. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens deste Edital;

3.4.3. Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação provisória obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo I deste Edital.

3.5. O HOL não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas

de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

3.6. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.

3.8. O candidato será desclassificado na hipótese de prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente, quando do encerramento de quaisquer das fases do presente PSS.

3.9. Para esclarecimentos e dúvidas sobre o presente Processo Seletivo, o interessado deverá fazer uso do e-mail: [psshoh@ophirloyola.pa.gov.br](mailto:psshoh@ophirloyola.pa.gov.br)

3.10. O candidato deverá acessar a área do processo na página [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) para tomar conhecimento das informações sobre o PSS.

#### **4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO:**

4.1. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação de profissionais médicos para a complementação da força de trabalho na Unidade de Atendimento Imediato-UAI, a urgência oncológica do Estado do Pará, no combate a pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

- a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo IV – Cronograma;
- b) Diabetes insulínica dependente;
- c) Insuficiência renal crônica;
- d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
- g) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- j) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

## 5. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

5.1. Para a segunda fase serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas online (via *upload*) pelos candidatos que estiverem dentre os classificados, que serão representados sempre pelo dobro do número de vagas ofertadas no Edital, para todos os cargos.

5.2. Será classificado à análise curricular o candidato que obtiver o somatório mínimo de:

4.2.1. No mínimo 06 (seis) pontos, para os cargos de Nível Superior que exijam especialização ou residência, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;

5.2.2. No mínimo 2,5 (dois e meio) pontos, para os cargos de Nível Superior que exijam apenas graduação, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos.

5.3. A classificação e consequente análise curricular se processarão de forma decrescente, ou seja, os currículos com as maiores pontuações serão analisados até o limite do dobro do número de vagas ofertadas para cada cargo/função do Edital.

5.4. Os candidatos empatados em último lugar na classificação geral, em cada cargo/função, também terão os seus currículos analisados.

5.5. Não será aceita para fins de comprovação da análise curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, com rasuras, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;

5.6. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste PSS, seguindo-se os seguintes critérios:

I - Experiência Profissional: serão unicamente considerados os períodos completos em anos, informados no ato da inscrição, conforme a função pretendida;

II - Qualificação Profissional: serão contabilizados períodos em horas completas, em conformidade com a função pretendida, informados no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes na letra "L" do item 2.4;

5.7. Somente serão pontuados os Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Título de Especialista na área de atuação relacionada ao cargo/função a que o candidato concorrer.

5.8. Somente serão pontuados os Certificados de formações complementares dos últimos 05 (cinco) anos na área de atuação relacionada ao cargo/função a que o candidato concorrer.

5.9. Na hipótese de não comprovação ou inexatidão das informações prestadas no ato da inscrição (*up load*), o candidato não receberá a devida pontuação.

5.9.1 Para o item "Experiência Profissional", a não comprovação ou inexatidão de informações prestadas ocasionará a perda dos pontos obtidos na fase de inscrição.

5.10. A nota do candidato será a validação do somatório dos pontos da análise curricular, mais especificamente com relação aos pontos obtidos na avaliação de títulos e/ou experiência profissional, que será divulgada no site [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) conforme cronograma deste Edital;

## **6. DO DESEMPATE**

6.1. Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no tempo de experiência profissional;
- b) Maior pontuação na avaliação dos títulos;
- c) Maior idade.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. A pontuação final do candidato será composta pela nota obtida na análise curricular, nos termos do item 4.10, para todos os cargos/funções deste Edital.

7.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada cargo/função, observada a pontuação final de que trata o item anterior.

7.3. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para o cargo/função na qual concorre, conforme Anexo II deste Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do ato contestado, conforme cronograma deste edital, e para tanto deverá estar devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

8.2. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.

8.3. Compete a Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

8.4. A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

8.5. O resultado dos recursos será divulgado na página de acompanhamento do processo.

8.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA**

9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, definido pelo SIPROS. Havendo desistências de aprovados, a Administração Pública, obedecendo ao princípio constitucional da eficiência, poderá convocar os candidatos subsequentes para o preenchimento das vagas ofertadas.

9.2. Caso o HOL necessite contratar os aprovados, a convocação dar-se-á via edital publicado em Diário Oficial e no site [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) devendo o candidato comparecer no local, data e horário indicados no edital de convocação, munido da documentação exigida no Anexo V do presente Edital (original e cópia), para assinatura do contrato administrativo temporário emergencial.

9.3. O prazo de vigência do contrato temporário será inicialmente de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário que perdurar a situação da Pandemia do novo Coronavírus

(COVID-19), limitado ao prazo máximo de 02 (dois) anos, para atender a emergência e o excepcional interesse público, nos exatos termos do que dispõe a legislação em vigor.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

10.1. Este PSS terá validade de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do HOL.

10.2. Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato emergencial temporário para prestação de serviços, de acordo com opção feita no ato da solicitação de inscrição.

10.3. A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido de acordo com a necessidade do HOL.

10.4. Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011.

10.5. O não comparecimento do candidato após convocado para a celebração do contrato emergencial temporário implicará na sua eliminação do PSS, salvo nos casos de impedimento legal justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo/HOL.

10.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de Edital e Aviso a serem publicados no [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br)

10.7. A relação de candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS será divulgada no Diário Oficial do Estado, e no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br)

10.8. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 13 de abril de 2020.

**José Roberto Lobato de Souza**

Diretor Geral do Hospital Ophir Loyola

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

<b>Formação</b>	<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b>
1. Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2. Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
3. Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
4. Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

**II – Experiência profissional**

<b>Critério</b>	<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b>
1. Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre	0,3 ponto Por ano completo até o máximo de 03 pontos.

**III – Qualificação profissional**

<b>Critério</b>	<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b>
1. Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01 ponto para cada 40 (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos.

**ANEXO II**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>Ordem</b>	<b>Função Especialidade</b>	<b>Requisitos mínimos</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Remuneração Base (R\$)</b>
01	MÉDICO Urgência e Emergência ou Hospitalista  Área de Atuação: Unidade de Atendimento Imediato - UAI	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Experiência em Urgência e Emergência; e Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	09	1.858,41 (Acrescido de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens). Obs.: Sujeito à alterações conforme Legislação.
02	MÉDICO Infectologista	Diploma devidamente Registrado do curso de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica na especialidade, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou Título de Especialista em Infectologia, conferido pela Sociedade Específica/Associação Médica Brasileira; e Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	01	1.858,41 (Acrescido de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens). Obs.: Sujeito à alterações conforme Legislação

**ANEXO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

<b>Ordem</b>	<b>Função Especialidade</b>	<b>Atribuições</b>
01	MÉDICO Urgência e Emergência ou Hospitalista	Diagnosticar e tratar as doenças clínicas, cirúrgicas e/ou oncológicas (com patologias clínicas) em pacientes internados buscando a cura, recuperação parcial ou métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.
02	MÉDICO Infectologista	Analisar os casos de infecção hospitalar; tratar pacientes infectados e promover o controle das infecções, buscando a recuperação parcial ou métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>Dias úteis</b>
Publicação do Edital abertura do PSS	<b>15/04/2020</b>	<b>01</b>
Primeira Fase - Período de Inscrição	<b>16 e 22/04/2020</b>	<b>04</b>
Período de realização da segunda fase – análise curricular	<b>23 a 27/04/2020</b>	<b>03</b>
Divulgação do resultado da segunda fase – análise curricular	<b>28/04/2020</b>	<b>01</b>
Período para interposição de recurso contra resultado da segunda fase – análise curricular	<b>29 e 30/04/2020</b>	<b>02</b>
Período de análise dos recursos interpostos contra resultado da segunda fase	<b>04/05/2020</b>	<b>01</b>
Classificação final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial do HOL	<b>05/05/2020</b>	<b>01</b>
<b>TOTAL DIAS ÚTEIS PREVISTOS</b>		<b>12</b>

## ANEXO V

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

1. Currículo atualizado;
2. Carteira de identidade RG e CPF;
3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
4. Documento com o número do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
5. Cópias das páginas de identificação pessoal da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (frente e verso)
6. Documento da Escolaridade exigida para a função;
7. Titulação: especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso);
8. Comprovação de Registro de Conselho de Classe referente à função a que concorre (quando for o caso) com quitação da anuidade 2020;
9. Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa militar (sexo masculino);
10. Comprovante de residência (preferencialmente água, luz ou telefone);
11. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
12. Antecedentes Criminais das Justiças Estadual (<http://www.tjpa.jus.br>) e Federal ([www.trf1.jus.br/servicos/certidao/](http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/));
13. Declaração que exerce ou não outro cargo ou emprego em outro Órgão Público (Anexo VII);
14. Atestado médico de capacidade física e mental compatível com as atribuições da função pretendida.
15. Declaração emitida pelo órgão onde exerce atividades, com discriminação do horário.
16. Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (ANEXO IX);

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, ....., candidato(a) à contratação temporária para o Hospital Ophir Loyola - HOL, na função de ....., declaro para os devidos fins de direito o seguinte:

Não possuo vínculo Federal.

Sim, possuo vínculo Federal no Órgão ....., no cargo/função de ....., no horário de .....

Não possuo vínculo Estadual e não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 6 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

Sim, possuo vínculo Estadual no Órgão ....., no cargo/função de ....., no horário de .....

Não possuo vínculo Municipal.

Sim, possuo vínculo Municipal no Órgão ....., no cargo/função de ....., no horário de .....

Declaro também que ..... (sim ou não) percebo proventos de aposentadoria conforme segue:

Serviço Público Federal

Serviço Público Estadual

Serviço Público Municipal

INSS

Belém, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do nome completo

Nº do CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de  
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado em  
\_\_\_\_\_, Declaro,  
ainda, estar ciente de que a falsidade da presente Declaração pode implicar na sanção penal  
prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**

**Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”**

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do nome completo do proprietário

**Obs.: JUNTAR A ESTA DECLARAÇÃO CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: luz, água, telefone.**